



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Alienação de bens móveis inservíveis**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Flores da Cunha/RS, mediante licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, conforme especificações, quantitativos e valores mínimos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Os bens objeto da alienação compreendem veículos, equipamentos, mobiliários, sucatas, eletrodomésticos, materiais de informática e demais itens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis para a Administração Pública Municipal.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 31, que disciplina a modalidade licitatória leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública.

A realização do leilão visa promover a adequada gestão patrimonial, evitando o acúmulo de materiais sem utilização, reduzindo custos de armazenamento, manutenção e controle patrimonial, além de possibilitar a destinação adequada dos bens e eventual retorno financeiro aos cofres públicos.

O procedimento encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual concluiu pela plena viabilidade jurídica, técnica, operacional e administrativa da alienação.

#### **3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO NA FORMA PRESENCIAL**

Considerando o disposto no art. 31, §2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.461/2023, que admitem, excepcionalmente, a realização de leilão na forma presencial mediante justificativa e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, justifica-se a adoção da forma presencial para o presente certame pelos fundamentos a seguir expostos.

O Município possui histórico consolidado na realização de leilões presenciais, os quais vêm sendo conduzidos com êxito ao longo dos anos, sempre alcançando resultados satisfatórios quanto à participação dos interessados e à efetiva alienação dos bens. A experiência prática demonstra que os leilões presenciais tradicionalmente promovidos pela Administração Municipal possuem ampla aceitação da comunidade local e regional, contando com



participação ativa de interessados que comparecem presencialmente para vistoria dos bens e oferta de lances.

Destaca-se, ainda, que o Município possui servidor público oficialmente designado como leiloeiro, o qual historicamente conduz os certames presenciais, possuindo conhecimento técnico, experiência prática e expertise específica nessa modalidade de execução. A adoção imediata da forma eletrônica demandaria capacitação técnica específica para operacionalização do sistema eletrônico, adaptação dos fluxos administrativos internos, treinamento operacional e adequação procedimental, circunstâncias que, neste momento, poderiam comprometer a eficiência e a segurança operacional do certame.

Além disso, a realização presencial mostra-se mais vantajosa diante das características dos bens a serem alienados, uma vez que possibilita aos interessados realizar vistoria prévia direta e presencial, permitindo melhor avaliação do estado de conservação, funcionamento e demais condições dos bens. Tal circunstância proporciona maior segurança aos participantes na formulação dos lances, reduzindo dúvidas, questionamentos posteriores e riscos de arrematações frustradas, ampliando a confiança dos licitantes e favorecendo a competitividade do certame.

A experiência administrativa demonstra que o contato presencial dos interessados com os bens gera maior segurança jurídica e operacional, estimulando a participação efetiva dos licitantes e contribuindo para obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Em Municípios de menor porte, como ocorre nesta realidade administrativa, verifica-se ainda que parcela significativa dos potenciais interessados possui maior familiaridade com a participação presencial, o que preserva a competitividade já historicamente alcançada nos leilões realizados pelo Município.

Importante destacar que a opção pela forma presencial não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, competitividade e eficiência, sendo assegurada ampla divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, bem como o regular acesso às informações pertinentes ao certame.

A própria legislação admite a realização excepcional do leilão presencial quando demonstrada a desvantagem da adoção da forma eletrônica para a Administração, situação evidenciada no presente caso pela ausência, neste momento, de estrutura técnica e capacitação específica adequada para operacionalização eletrônica do certame, somada ao histórico comprovadamente satisfatório dos leilões presenciais já realizados pelo Município.

Assim, considerando a realidade administrativa municipal, a expertise do servidor designado como leiloeiro oficial, o histórico de êxito dos leilões presenciais anteriormente realizados, a facilitação da vistoria direta dos bens pelos interessados e a necessidade de preservação da eficiência e segurança operacional do procedimento, resta devidamente justificada a adoção



da modalidade presencial para o presente leilão, em conformidade com a excepcionalidade autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS BENS**

Os bens móveis inservíveis encontram-se agrupados em lotes, conforme relação detalhada constante no Anexo I deste Termo de Referência.

Os valores mínimos de arrematação foram definidos por Comissão de Avaliação especialmente designada, considerando estado de conservação, funcionalidade, valor de mercado, possibilidade de reaproveitamento e demais características pertinentes.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR LOTE, observados os valores mínimos de arrematação definidos pela Administração.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas que atenderem às exigências constantes no edital.

##### **6.1 Pessoa Física**

- a) Diretamente, mediante apresentação de documento oficial com foto;
- b) Por procurador, mediante procuração com firma reconhecida ou instrumento público, acompanhada de documento oficial com foto.

##### **6.2 Pessoa Jurídica**

- a) Diretamente, por representante legal devidamente constituído;
  - b) Por procurador, mediante apresentação de procuração válida.
- Deverão ser apresentados os documentos societários pertinentes, CNPJ e documento oficial com foto do representante.

##### **6.3 Vedações**

É vedada a participação de agentes públicos, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. DAS VISTORIAS**

Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados em datas e horários definidos no edital. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados testes, manuseios, desmontagens ou retirada de peças.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo alegações posteriores quanto às condições dos itens.



## **8. PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

O leilão ocorrerá de forma presencial, em sessão pública conduzida pelo leiloeiro designado. Os participantes deverão apresentar proposta inicial escrita e poderão ofertar lances verbais sucessivos e crescentes.

Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance válido para cada lote.

Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do leilão.

As guias serão emitidas pelo Município e poderão ser pagas junto às instituições financeiras credenciadas ou via PIX, mediante QR Code.

O não pagamento implicará perda do direito sobre o lote arrematado e aplicação das penalidades previstas no edital.

## **10. RETIRADA DOS BENS**

A retirada dos bens somente será autorizada após a compensação do pagamento.

Todas as despesas relativas à retirada, carga, transporte, frete, desmontagem, transferência, regularização documental e demais encargos correrão exclusivamente por conta do arrematante.

A retirada deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a Administração.

O não atendimento ao prazo fixado poderá ensejar aplicação de multa diária, conforme previsto no edital.

## **11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

Constituem obrigações do arrematante:

- efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- retirar os bens dentro do prazo estipulado;
- assumir integralmente as despesas de transporte e transferência;
- responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos bens;
- cumprir todas as exigências constantes no edital e neste Termo de Referência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à Administração:

- disponibilizar os bens para vistoria;
- promover ampla divulgação do certame;
- conduzir o procedimento licitatório;



- emitir as guias de pagamento;
- proceder à baixa patrimonial dos bens alienados;
- liberar os bens após comprovação do pagamento.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR**

Os valores mínimos de arrematação constam no Anexo I deste Termo de Referência, conforme avaliação previamente realizada por Comissão designada pela Administração Municipal.

### **14. SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência sujeitará o arrematante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no leilão implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

---

Ana Caroline Kovaleski  
Departamento de Compras e Licitações

---

César Conz  
Secretário de Administração e Governança